

PORTARIA N° 471, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a Resolução nº 3665/2011, com alteração dada pela Resolução nº 3762/2012, ambas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, que atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Resolução nº 3.880/2012, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que estabelece os códigos e os desdobramentos para as infrações aplicáveis devido à inobservância do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando que é competência da ANTT regulamentar matéria que trate de produtos perigosos e as codificações relativas às respectivas infrações;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 80000.030303/2012-38-DENATRAN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada do Anexo IV da Portaria nº 59/2008-DENATRAN, com alteração dada pela Portaria nº 375/2012-DENATRAN, a Tabela de Codificação de multas com amparo no Decreto 96.044/88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE